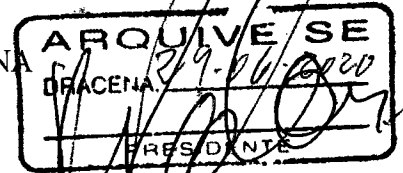




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Estado de São Paulo



**LEI Nº 4.809 - DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**, destinado ao combate a epidemia de Covid-19, com recursos transferidos pelo governo estadual, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**

Fundo Municipal de Saúde

Bloco de Média e Alta Complexidade

02 12 02.10 302 0012 2.061 – Gestão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 187.000,00

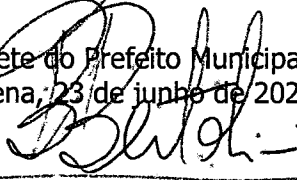
**Total..... R\$- 187.000,00**

**Art. 2º -** A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

**Parágrafo Único -** As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 23 de junho de 2020.

  
JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

  
ALESSANDRA SCARIPINI ALVES  
Secretária de Assuntos Jurídicos